

LEI Nº 2.445/2025.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal, para realizar Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria de Educação, com a criação de cargos para atender excepcional interesse público".*

Faço saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, por seus representantes, votou e aprovou, e eu, Prefeito Municipal, **HERMES ANTÔNIO SANTA ROSA**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** para contratação temporária de profissionais para atuação na Rede Municipal de Ensino, a fim de atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º As contratações referidas no caput serão realizadas por tempo determinado, mediante **análise de títulos e experiência profissional**, conforme disposições previstas em edital específico.

§ 2º A organização do processo seletivo será de responsabilidade de **Comissão Especial**, designada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Ficam criados os cargos temporários específicos para o PSS, conforme previsto nas Leis Municipais nº 1.275/2008, nº 2.088/2018 e nº 1.715/2013, conforme descrição constante no **Anexo I** desta Lei, contendo o número de vagas, vagas para chamamento imediato e para cadastro de reserva.

§ 1º As contratações dar-se-ão sob **regime especial**, por **tempo determinado**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com o objetivo de suprir a insuficiência de servidores efetivos, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o disposto nos arts. 43 e 44, § 2º, da Lei nº 1.715/2013.



§ 2º Os valores dos vencimentos serão aqueles praticados atualmente, conforme detalhado no Anexo I desta Lei.

Art. 3º A contratação terá **prazo máximo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A prorrogação deverá ser formalizada pôr **termo aditivo** ao contrato inicial, por meio de ato administrativo, no prazo máximo de 10 (dez) dias anteriores à data final do contrato, desde que **persistam as condições que motivaram a contratação** e mediante fundamentação formal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º É permitida a acumulação de outro emprego, cargo ou função pública, desde que haja compatibilidade de horários e a carga horária total não ultrapasse o limite estabelecido pelo respectivo conselho de classe, conforme as exceções previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 5º Os contratados nos termos desta Lei estarão vinculados obrigatoriamente ao **Regime Geral de Previdência Social (RGPS)**, com as respectivas contribuições recolhidas durante a vigência do contrato. Aplicam-se, no que couber, os direitos garantidos pela **Constituição Federal** e pela **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**.

Art. 6º É vedado ao contratado exercer atribuições, funções ou encargos que não estejam expressamente previstos em seu contrato de trabalho.

Art. 7º Constituem deveres dos contratados o desempenho de suas funções com **zelo, ética, respeito e urbanidade**, sendo responsáveis administrativa, civil e penalmente por atos praticados em desconformidade com os princípios da administração pública e com as normas legais aplicáveis, incluindo as alíneas "a" a "i" do parágrafo único do art. 482 da CLT e os arts. 312 a 317 do Código Penal.

Art. 8º Aos contratados nos termos desta Lei aplicam-se, no que couber, os **deveres, proibições e normas disciplinares** previstos para os servidores públicos municipais, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.715/2013 e na CLT.

Art. 9º As infrações disciplinares cometidas pelos contratados serão apuradas mediante

averiguação sumária por meio de **processo de sindicância**, a ser conduzido pelo órgão ao qual estiver vinculado o contratado, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme os procedimentos da Lei nº 1.715/2013, com prazo máximo de conclusão de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. As penalidades aplicáveis são:

I – Advertência verbal, em caso de negligência leve;

II – Repreensão por escrito, em caso de desobediência ou descumprimento de dever funcional;

III – Rescisão contratual, em caso de reincidência ou infração grave.

Art. 10º Constituem motivos para a rescisão contratual:

I – A ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias consecutivos, sem justificativa aceita, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

II – A nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer esfera de governo;

III – A aplicação de penalidade decorrente de infração disciplinar, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.715/2013.

Art. 11º O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, assegurado ao contratado o pagamento das verbas rescisórias legalmente devidas, especialmente: 13º salário integral ou proporcional, férias integrais ou proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado;

III – Por iniciativa do contratante.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º A extinção do contrato por iniciativa do contratante, por conveniência administrativa, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao contratado.

Art. 12º Efetivada a contratação, o órgão responsável deverá encaminhar a documentação correspondente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos prazos e formas legais, para fins de registro.

Art. 13º A contratação nos termos desta Lei não gera direito ou expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal, sendo de natureza estritamente temporária.

Art. 14º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, ficando autorizada, se necessário, a abertura de crédito especial e/ou suplementar.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.



HERMES ANTÔNIO SANTA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI N° 2.445/2025

PROFESSOR PEDAGOGO

Requisitos	Ensino Médio Magistério ou Graduação em Pedagogia
Carga Horaria:	20 horas semanais
Salário Base:	R\$ (2.433,88) Piso Nacional Magistério
Vagas: 20	15 vagas imediatas + 05 Cadastro de Reserva

a) Descrição sumária:

Compreende a função de docência desenvolvida nas instituições municipais de ensino fundamental – séries iniciais, pertinentes ao desenvolvimento, alfabetização e aquisição de conhecimentos inerente a esta etapa escolar de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental – séries iniciais.

b) Funções e Atribuições:

O profissional selecionado para o cargo de Professor da Educação Básica – Séries Iniciais do Ensino Fundamental deverá executar atividades de docência com base nas Políticas Públicas educacionais, legislação vigente, Currículo e Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental, bem como nas Diretrizes da escola de Ensino Integral. É sua responsabilidade executar tarefas típicas do cargo, conforme estabelecido na legislação correlata, com atenção especial à promoção de uma Educação Inclusiva.

O exercício da função exige domínio de conhecimentos pedagógicos fundamentais, incluindo a relação entre educação, sociedade e prática escolar, tendências pedagógicas contemporâneas, didática com base na prática histórico-social, aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, e os fundamentos do processo ensino-aprendizagem. O professor deve atuar com compromisso ético e social, utilizando metodologias que contemplem os componentes do processo de ensino, tais como: definição de objetivos, seleção de conteúdos, aplicação de métodos, técnicas e uso de recursos adequados. O planejamento escolar deverá ser elaborado de forma participativa, contemplando o plano da escola, o plano de ensino e os planos de aula, com base nas diretrizes pedagógicas e epistemológicas pertinentes.

O profissional deverá planejar e ministrar aulas durante todos os dias letivos, participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como acompanhar, avaliar e reformular continuamente o processo de ensino e aprendizagem, sempre em consonância com o Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico (PPP) da Instituição de Ensino e demais documentos orientadores dos órgãos superiores. Deverá ainda indicar materiais didáticos e bibliográficos, manter diálogo permanente com pais e responsáveis acerca do desenvolvimento dos alunos e colaborar para o cumprimento e aprimoramento da proposta pedagógica da unidade escolar.

São atribuições adicionais do professor: participar de atividades cívicas, sociais, culturais e recreativas promovidas pela instituição ou órgãos competentes; integrar conselhos de classe e reuniões pedagógicas, administrativas e institucionais; contribuir com o planejamento geral da escola; propor ações voltadas à melhoria da qualidade do ensino, zelando pelo princípio da equidade; participar da escolha de livros didáticos; envolver-se ativamente em eventos de formação continuada como seminários, palestras, congressos, cursos de capacitação, encontros pedagógicos e grupos de estudos.

O professor deverá possuir conhecimentos específicos nas linguagens artísticas, sendo capaz de atuar nas áreas de Artes Cênicas (história, teoria, prática, teatro e jogo), Artes Plásticas (história da arte geral e no Brasil, produção artística, elementos de visualidade), Música (história da música ocidental, linguagem musical, ensino interdisciplinar da música) e Dança (história da dança, estrutura corporal, manifestações culturais e papel educacional da dança). Executar práticas pedagógicas, em sua

integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo; Realizar atividades que envolvem o cuidar, o educar e o brincar em um processo de interação, considerando as especificidades de cada faixa etária; Colaborar com as atividades de articulação da instituição escolar com as famílias e a comunidade;

Além disso, é função do professor participar dos programas e operar sistemas do Ministério da Educação (MEC), da Secretaria Estadual de Educação e da Secretaria Municipal de Educação, conforme as orientações e demandas dos respectivos órgãos. Executar tarefas típicas do cargo conforme Regimento Escolar e demais legislação correlata.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Requisitos:	Ensino médio Magistério ou Graduação em Pedagogia
Carga Horaria:	40 horas semanais
Salário Base:	R\$ 4.867,77 Piso Nacional Magistério
Vagas: 15	5 vagas imediatas + 10 Cadastro de Reserva

a) Descrição sumária:

Compreende as atividades de planejamento e execução de atividades pedagógicas, executar atividades desenvolvidas em centro de educação infantil, pertinentes ao desenvolvimento, alfabetização socialização, entretenimento e higiene das crianças atendidas.

b) Funções e Atribuições:

O Professor de Educação Infantil será responsável por desenvolver atividades educativas voltadas para crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, em conformidade com as Políticas Públicas, a Legislação vigente, o Currículo e a Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil. As atividades incluem, mas não se limitam a alfabetização, desenhos de colagem, recortes, modelagem, pinturas, dramatização de peças infantis, contação de histórias, danças folclóricas, visitas e passeios, construção de objetos com sucata, atividades lúdicas, entre outras. O professor deverá observar e orientar os demais profissionais de apoio e estagiários, quanto às normas de segurança no atendimento às crianças e na utilização dos materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias. Será responsabilidade também observar e registrar diariamente o comportamento e o desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade, elaborando relatórios trimestrais de acompanhamento.

O professor aplicará, avaliará e monitorará, com base nos instrumentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, os indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil. Deverá desenvolver e planejar atividades pedagógicas que respeitem o estágio de desenvolvimento das crianças, incluindo planos semanais de atividades que contemplem a estimulação das diversas manifestações da comunicação infantil, como a corporal, musical, plástica, verbal e escrita. Além disso, promoverá atividades que atendam às necessidades afetivas, sociais, intelectuais, bem como de higiene, saúde e alimentação das crianças. Também será responsabilidade do professor desenvolver ações que favoreçam a autoestima, a segurança física e emocional das crianças, promovendo seu desenvolvimento integral e harmônico, sempre respeitando a individualidade e sem submetê-las a situações de humilhação ou forçá-las.

O professor deverá identificar e acompanhar as crianças que apresentem dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento, realizando avaliações contínuas e diversificadas sobre o processo de desenvolvimento de cada criança, com registros criteriosos. Também é incumbido de assegurar o tratamento igualitário no âmbito escolar, garantindo que não haja discriminação de cor, raça, religião ou classe social. O professor manterá um relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com as crianças, pais e outros segmentos da comunidade escolar, participando ativamente de grupos de estudos, encontros, cursos, seminários e outros eventos que visem seu constante aperfeiçoamento profissional.

O professor será responsável pela conservação do material pedagógico sob sua guarda e pela atualização dos registros de sua responsabilidade, além de controlar a frequência e pontualidade das crianças, comunicando ao encarregado de Seção eventuais faltas ou atrasos em excesso. Também participará das atividades do Centro de Educação Infantil junto à família e das reuniões de equipe convocadas pela Secretaria Municipal de Educação ou órgão responsável. Em caso de necessidade, o professor prestará primeiros socorros e coordenará a realização de atividades extracurriculares, como

pátio, parque, horticultura e outras. O professor também realizará a chamada das crianças atendidas e encaminhará à Assistência Social ou à Psicóloga do município questões pertinentes à avaliação das crianças.

O professor deverá orientar normas de conduta, disciplina e higiene, além de desenvolver atividades relacionadas às datas comemorativas. Também será responsável por encaminhar as crianças que apresentem distúrbios de saúde para o devido atendimento médico. Seu papel incluirá garantir que as crianças atendidas desenvolvam responsabilidade com tarefas e compromissos. Outras atribuições adicionais incluem a participação em atividades cívicas, sociais, culturais e recreativas promovidas pela instituição ou órgãos competentes, a integração em conselhos de classe e reuniões pedagógicas, administrativas e institucionais, bem como a contribuição no planejamento geral da escola. O professor proporá ações voltadas à melhoria da qualidade do ensino, sempre zelando pelo princípio da equidade e participando da escolha de livros didáticos, além de se envolver ativamente em eventos de formação continuada, como seminários, palestras, congressos, cursos de capacitação e grupos de estudos.

Além dessas atividades, é função do professor participar dos programas e operar sistemas do Ministério da Educação (MEC), da Secretaria Estadual de Educação e da Secretaria Municipal de Educação, conforme as orientações e demandas dos respectivos órgãos, sempre executando as tarefas típicas do cargo, conforme o Regimento Escolar e a legislação correlata.



AGENTE ADMINISTRATIVO

Requisitos:	Ensino médio completo, com curso básico de informática.
Carga Horária:	40 horas semanais
Salário Base:	R\$ 2.188,16
Vagas: 04	01 vaga imediata + 03 Cadastro de Reserva

a) Descrição sumária:

Executar tarefas de apoio administrativo, de complexidade média e apresentem relativa margem de autonomia, que tem atribuições de relativas à anotação, redação, digitação, organização de documentos, convocação de reuniões, elaborar compromissos e informações, junto a órgãos de direção, a fim de assegurar e agilizar o fluxo de trabalho administrativo do setor.

b) Tarefas típicas:

O cargo de Agente Administrativo na área da Educação tem como finalidade prestar suporte técnico-administrativo às unidades educacionais e aos órgãos da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a organização e o bom andamento dos processos internos. O servidor exercerá atividades de complexidade média, com certa margem de autonomia, executando tarefas que envolvem desde a anotação e organização de documentos até a comunicação direta com setores da administração pública e comunidade escolar.

Entre suas atribuições estão o atendimento ao público interno e externo, o controle de agendas e prazos, o recebimento e encaminhamento de documentos, a elaboração de ofícios, atas e demais textos administrativos, bem como o acompanhamento de reuniões e a manutenção de arquivos atualizados e organizados. Também poderá atuar no controle da movimentação de pessoal, entrada e saída dos estudantes, conferência de lançamentos contábeis, requisição de materiais, apoio à gestão de contratos, convênios e processos administrativos em geral.

É exigido ensino médio completo e curso básico de informática, sendo desejável habilidades de organização, boa comunicação, agilidade, sigilo profissional e domínio da linguagem escrita. O ambiente de trabalho é predominantemente de escritório, com esforço físico leve, mas com necessidade de atenção mental e visual constantes. As tarefas seguem métodos conhecidos, com planejamento variável conforme a demanda do setor.

O cargo não prevê funções de chefia ou supervisão, mas exige responsabilidade e comprometimento na execução das atividades. O profissional terá acesso a informações institucionais que demandam discrição e zelo, ainda que não impliquem riscos graves à administração pública. A atuação cuidadosa também se estende ao manuseio de equipamentos e sistemas administrativos, garantindo a preservação dos recursos públicos e a eficiência no atendimento às necessidades da área educacional.

PROFESSOR DE ARTE - ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)

Requisitos:	Licenciatura em Arte ou Educação Artística Tempo de experiência comprovada de atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental
Carga Horária:	20 horas semanais
Salário Base:	R\$ 2.433,88 Piso Nacional Magistério
Vagas: 2	2 vagas Cadastro de Reserva

a) Descrição sumária:

O Professor de Arte para o Ensino Fundamental atuará no planejamento, desenvolvimento e execução de atividades pedagógicas que promovam a expressão artística, a criatividade e a apreciação estética dos estudantes, respeitando suas fases de desenvolvimento. Será responsável por trabalhar diferentes linguagens artísticas — como desenho, pintura, música, teatro e dança — integrando conteúdos ao currículo escolar e aos projetos interdisciplinares. Deverá acompanhar o progresso dos alunos, promover a inclusão e a valorização da cultura local, bem como participar de formações, reuniões pedagógicas e ações da comunidade escolar, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e o fortalecimento de uma educação humanizada e sensível à diversidade.

b) Funções e Atribuições: O Professor de Arte para o Ensino Fundamental será responsável por planejar, desenvolver e ministrar aulas que estimulem a criatividade, a expressão artística e o senso estético dos alunos, contemplando diferentes linguagens como artes visuais, música, dança e teatro. Suas atividades deverão seguir as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e das Diretrizes Curriculares do Estado do Paraná, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes e valorizando a diversidade cultural, o protagonismo infantil e a inclusão social. Além do ensino regular, atuará em oficinas temáticas na Educação em Tempo Integral, incentivando o aprofundamento prático e reflexivo da arte como ferramenta educativa para o desenvolvimento de competências socioemocionais e cognitivas. Cabe ao professor acompanhar e avaliar continuamente o progresso dos alunos, oferecendo orientações individualizadas e coletivas, promovendo um ambiente inclusivo, acolhedor e respeitoso que favoreça a autonomia, a expressão individual e o trabalho colaborativo. Deverá participar ativamente de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e projetos interdisciplinares, contribuindo para a construção de um currículo integrado e inovador. O docente também orientará os estudantes na utilização adequada dos materiais artísticos, zelando pela conservação dos recursos disponíveis, e fomentará o uso de novas tecnologias e metodologias criativas que ampliem o alcance do ensino da arte. Além disso, o professor contribuirá para a realização de atividades culturais, exposições, apresentações e eventos artísticos, estimulando a participação dos alunos e da comunidade escolar, fortalecendo vínculos e valorizando as expressões culturais locais e regionais. Terá o papel de observar, registrar e analisar o desenvolvimento dos estudantes, identificando dificuldades e necessidades de apoio pedagógico ou psicossocial, e encaminhando essas demandas à equipe técnica quando necessário. A atuação deverá sempre respeitar o regimento escolar e as legislações vigentes, alinhando-se às políticas públicas, às orientações das secretarias de educação e às melhores práticas pedagógicas. Por fim, o Professor de Arte deverá articular seu trabalho com os demais profissionais da escola, promovendo ações interdisciplinares que integrem a arte a outras áreas do conhecimento, incentivando o pensamento crítico, a criatividade e a sensibilidade cultural. Deverá colaborar com o planejamento pedagógico da instituição, propor melhorias, participar da escolha de materiais didáticos e estar atento às inovações educacionais. O profissional deve também se comprometer com a ética, a formação continuada e o compromisso social, garantindo a efetiva promoção da educação integral e da formação cultural dos alunos, contribuindo para a construção de uma escola inclusiva, democrática e transformadora.

PROFESSOR DE INGLES ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º ANO

Requisitos:	Licenciatura em Inglês Tempo de experiência comprovada de atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental
Carga Horária:	20 horas semanais
Salário Base:	R\$ 2.433,88 Piso Nacional Magistério
Vagas: 2	2 vagas Cadastro de Reserva

a) Descrição sumária: O Professor de Inglês para o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) será responsável por planejar e ministrar aulas que desenvolvam a compreensão oral, a leitura, a escrita e a conversação em Língua Inglesa, de forma lúdica e contextualizada. Deverá criar atividades que respeitem as diferentes fases do desenvolvimento infantil, promovendo o interesse dos alunos pelo idioma e pela diversidade cultural. O profissional acompanhará o progresso dos estudantes, proporcionando feedback contínuo, e participará ativamente de reuniões pedagógicas e projetos interdisciplinares. É desejável que o candidato possua Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês ou formação equivalente, além de experiência na área educacional, demonstrando capacidade de adaptação, criatividade, boa comunicação e sensibilidade pedagógica.

b) Funções e Atribuições:

O Professor de Inglês atuará conforme as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e das Diretrizes Curriculares do Estado do Paraná, com o objetivo de promover a aprendizagem da Língua Inglesa de forma significativa, respeitando o processo gradual de aquisição de uma segunda língua nos anos iniciais da escolarização. Sua atuação deverá contemplar o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de atividades pedagógicas que estimulem a comunicação oral e escrita, em consonância com as habilidades e competências previstas para o componente curricular de Língua Inglesa.

Espera-se que o profissional promova o interesse e o gosto dos alunos pelo idioma por meio de estratégias lúdicas e interativas, como o uso de jogos, músicas, dramatizações, recursos visuais, sonoros e tecnológicos. O ensino deverá ser contextualizado com situações do cotidiano dos estudantes, valorizando diferentes culturas e ampliando o repertório linguístico e cultural da turma. Além disso, o professor poderá atuar na Educação em Tempo Integral por meio de oficinas temáticas com foco na oralidade, na prática comunicativa e na vivência de situações reais de uso da língua inglesa.

O docente deverá contribuir com projetos interdisciplinares, articulando o ensino de inglês com outras áreas do conhecimento, promovendo a colaboração entre professores e o desenvolvimento integral dos alunos. Também é responsabilidade do professor utilizar materiais didáticos diversificados e metodologias dinâmicas que favoreçam a participação ativa dos estudantes, avaliando continuamente o processo de aprendizagem e registrando os avanços e dificuldades, com o apoio da equipe pedagógica para as intervenções necessárias.

O profissional participará de reuniões pedagógicas, formações continuadas, conselhos de classe, eventos escolares e demais atividades institucionais. Deverá, ainda, contribuir com projetos culturais, apresentações e ações que envolvam o uso da Língua Inglesa, incentivando o protagonismo estudantil, a autonomia e a confiança dos alunos, respeitando suas individualidades e contextos socioculturais. A atuação será pautada nos princípios de uma educação pública, de qualidade, equitativa e inclusiva, conforme estabelecido pelo Regimento Escolar e pela legislação educacional vigente.



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º ANO

Requisitos:	Licenciatura em Educação Física Tempo de experiência comprovada de atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental
Carga Horária:	20 horas semanais
Salário Base:	R\$ 2.433,88 Piso Nacional Magistério
Vagas: 2	2 vagas Cadastro de Reserva

a) Descrição sumária:

Profissional responsável por planejar, ministrar e avaliar aulas de Educação Física para os anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), promovendo o desenvolvimento físico, motor, cognitivo e socioafetivo dos alunos por meio de práticas corporais variadas. Além das aulas regulares, atua na organização e execução de oficinas temáticas e projetos complementares que contribuam para a formação integral dos estudantes, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Projeto Político-Pedagógico da instituição e às diretrizes da Educação Integral.

b) Funções e Atribuições:

O Professor de Educação Física será responsável por planejar, desenvolver e ministrar aulas voltadas aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, considerando sua faixa etária e nível de desenvolvimento, utilizando diferentes práticas corporais como jogos, brincadeiras, danças, esportes, lutas e ginásticas, com o objetivo de promover a aprendizagem significativa e o desenvolvimento integral dos estudantes. Deverá avaliar continuamente o desempenho dos alunos com base em critérios qualitativos e formativos, elaborando planos de aula, relatórios e instrumentos de avaliação em conformidade com as orientações pedagógicas da instituição. Também atuará na criação, planejamento e execução de oficinas temáticas de Educação Física e movimento corporal, realizadas no contraturno ou como parte das atividades extracurriculares, com foco no protagonismo estudantil, na criatividade, na valorização da cultura corporal e na promoção da diversidade cultural. Participará de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas, eventos escolares e projetos interdisciplinares em articulação com outras áreas do conhecimento, promovendo a interdisciplinaridade como recurso pedagógico. Compete ao docente zelar pela segurança, inclusão, respeito mútuo e cooperação entre os estudantes durante as atividades, além de estimular hábitos de vida ativa e saudável, contribuindo para o desenvolvimento de valores como solidariedade, responsabilidade, disciplina e respeito às diferenças. Outras atribuições incluem a participação em atividades cívicas, sociais, culturais e recreativas promovidas pela instituição ou por órgãos competentes; a integração em conselhos de classe e reuniões pedagógicas, administrativas e institucionais; e a contribuição no planejamento geral da escola. O professor deverá propor ações voltadas à melhoria da qualidade do ensino, zelando sempre pelo princípio da equidade, participando da escolha de livros didáticos e envolvendo-se ativamente em eventos de formação continuada, como seminários, palestras, congressos, cursos de capacitação e grupos de estudo. Por fim, o Professor de Educação Física deverá atuar de forma colaborativa com os demais docentes da escola, promovendo ações interdisciplinares que integrem a Educação Física com outras áreas do conhecimento, especialmente com a Arte, contribuindo para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nas Diretrizes Curriculares do Estado do Paraná. O exercício do cargo exige o cumprimento das tarefas típicas da função, em consonância com o Regimento Escolar, a

proposta pedagógica e as normas educacionais em vigor, visando ao pleno desenvolvimento dos alunos e à efetivação da educação integral.

ASSISTENTE EDUCACIONAL

Requisitos:	Ensino médio completo
Carga Horária:	40 horas semanais
Salário Base:	R\$ 2199,40
Vagas: 15	5 vagas imediatas + 10 Cadastro de Reserva

a) Descrição sumária:

O Assistente Educacional atuará na educação infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, sempre sob orientação do professor regente, desenvolvendo atividades pedagógicas e oferecendo apoio às rotinas escolares, com o objetivo de contribuir para o aprendizado, o desenvolvimento e o bem-estar dos alunos. promovendo um ambiente de aprendizagem inclusivo e de qualidade.

b) Funções e Atribuições:

O Assistente Educacional atuará na educação infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, suas responsabilidades incluem auxiliar na organização e execução das atividades pedagógicas planejadas pelos professores, seguindo as orientações didáticas e pedagógicas estabelecidas pela unidade escolar, além de acompanhar e apoiar os alunos durante o período de aulas, promovendo a integração e o desenvolvimento das atividades curriculares. Suas funções incluem o suporte no acompanhamento dos alunos, a organização e manutenção de materiais e espaços pedagógicos, além de realizar atividades administrativas e logísticas. Também prestará auxílio no desenvolvimento social e emocional dos estudantes, colaborando com o acompanhamento de alunos com dificuldades de aprendizagem e necessidades especiais.

O profissional também deverá acompanhar e auxiliar os alunos em questões de higiene, alimentação e cuidados básicos, oferecer suporte individualizado aos alunos com necessidade especiais, assim como nas atividades em grupo para alunos que apresentem dificuldades de socialização, aprendizagem, entre outras, sempre sob a orientação do professor.

O Assistente Educacional deverá colaborar para a manutenção de um ambiente escolar saudável, seguro e acolhedor, ajudando na disciplina e organização dos alunos, e apoiar o professor na aplicação de atividades lúdicas e pedagógicas, auxiliando na elaboração e execução de projetos e práticas diversificadas. Ele deverá observar e registrar o comportamento e o desempenho dos alunos, fornecendo informações e feedback ao corpo docente e à coordenação pedagógica, e participará de reuniões pedagógicas e outros eventos escolares e culturais. O profissional também deverá auxiliar o professor em ações de inclusão, diversidade e adaptação curricular quando necessário, além de auxiliar nas atividades extracurriculares e recreativas, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos. O Assistente Educacional deverá participar de treinamentos e capacitações para atualização e aprimoramento das práticas pedagógicas sempre que convocado pela Instituição de ensino e pela Secretaria Municipal de Educação.

**COZINHEIRA**

Requisitos:	1. Instrução: alfabetizado; 2. Experiência: não exigida; 3. Complexidade das tarefas - tarefas simples rotineiras, repetitivas, pouca iniciativa constantemente supervisionada; 4. Responsabilidade por erros - mínima e pouca importância; 5. Responsabilidade por dados confidenciais - não tem acesso; 6. Responsabilidade por contatos - exige tato e cortesia; 7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - o trabalho requer precaução necessária para que sejam evitados danos em máquinas e equipamentos durante a execução das tarefas 8. Esforço físico - constante; 9. Esforço mental e visual - mínimo; 10. Condições de trabalho - trabalho interno e externo, exposto a elementos desagradáveis como: sujeira, pó, lixo, etc.; 11. Responsabilidade por supervisão - não exerce supervisão.
Carga Horária:	40 horas semanais
Salário Base:	R\$ 2333,20
Vagas: 10	3 vaga imediatas + 7 Cadastro de Reserva

a) Descrição sumária:

Preparar e servir refeições balanceadas, seguindo rigorosamente o cardápio estabelecido pela nutricionista da rede municipal de ensino, observando as normas de higiene e segurança alimentar. Atuar na organização e limpeza da cozinha escolar, colaborando para o adequado funcionamento da alimentação escolar e contribuindo para a saúde e o desenvolvimento dos alunos.

b) Tarefas típicas:

A Cozinha da Alimentação Escolar será responsável pelo preparo, tempero, cocção e distribuição das refeições escolares, conforme o cardápio elaborado pela nutricionista da rede municipal. Suas atividades incluem seguir as orientações técnicas quanto ao preparo e porcionamento dos alimentos, assegurando o valor nutricional adequado, o controle de qualidade, e o atendimento às normas de higiene e segurança alimentar. Deverá manusear os alimentos com responsabilidade, observando rigorosamente as práticas corretas de higienização, conservação e validade dos gêneros alimentícios.

Compete à profissional manter a organização e a limpeza da cozinha e áreas relacionadas, incluindo utensílios, equipamentos, refeitório, bancadas e pias, bem como armazenar os alimentos de forma adequada, conforme orientações técnicas da equipe de nutrição escolar. Também será de sua atribuição o controle de estoque, recebimento, conferência e registro do consumo diário, além do acompanhamento das sobras, visando auxiliar no planejamento eficiente da alimentação escolar.

A cozinha participará de formações, capacitações e reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, colaborando com o aprimoramento contínuo das práticas de alimentação no ambiente escolar. Deverá contribuir para a manutenção de um ambiente acolhedor durante o momento das refeições, observando a conduta ética e o respeito aos estudantes e à equipe escolar.

Além das atividades descritas, poderá executar outras tarefas compatíveis com a função e as necessidades da unidade escolar, sempre sob orientação da equipe gestora ou técnica. O exercício da função exige responsabilidade, atenção aos detalhes, postura colaborativa e compromisso com o bem-estar dos alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Requisitos:	Instrução: alfabetizado; 2. Experiência: não exigida; 3. Complexidade das tarefas - tarefas simples rotineiras, repetitivas, pouca iniciativa constantemente supervisionada; 4. Responsabilidade por erros - mínima e pouca importância; 5. Responsabilidade por dados confidenciais - não tem acesso; 6. Responsabilidade por contatos - exige tato e cortesia; 7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - o trabalho requer precaução necessária para que sejam evitados danos em máquinas e equipamentos durante a execução das tarefas 8. Esforço físico - constante; 9. Esforço mental e visual - mínimo; 10. Condições de trabalho - trabalho interno e externo, exposto a elementos desagradáveis como: sujeira, pó, lixo, etc.; 11. Responsabilidade por supervisão - não exerce supervisão.
Carga Horária:	40 horas semanais
Salário Base:	R\$ 2205,20
Vagas: 20	10 vagas imediatas + 10 Cadastro de Reserva

Descrição sumária: Executar serviços de limpeza, conservação e manutenção das dependências internas e externas dos prédios públicos, garantindo condições adequadas de higiene, organização e bem-estar para o ambiente escolar ou institucional. Atuar no apoio às atividades de rotina, como preparo de bebidas, organização de espaços e cuidados com utensílios, mobiliário e áreas verdes, contribuindo para o bom funcionamento dos serviços públicos. **Tarefas típicas:** O profissional Auxiliar de Serviços Gerais desempenhará um papel fundamental na manutenção da limpeza, organização e conservação dos espaços físicos das unidades escolares e demais prédios públicos municipais. Entre suas atribuições está a realização da limpeza geral de salas de aula, corredores, banheiros, cozinhas, pátios, áreas externas e demais dependências, utilizando materiais e equipamentos apropriados para garantir ambientes salubres, seguros e acolhedores à comunidade escolar e institucional. Será responsável pela higienização de superfícies como pisos, paredes, vidros, janelas, portas, móveis, armários, carteiras e cadeiras, bem como pela lavagem de cortinas, tapetes, calçadas, áreas molhadas e demais itens que exijam cuidados específicos. Também poderá preparar e servir café, chá ou outras bebidas, zelando pela limpeza e organização dos utensílios e garrafas térmicas utilizados nos ambientes de trabalho, além de manter a copa e áreas comuns em condições adequadas de uso. Compete ainda ao auxiliar a organização, controle e correta armazenagem dos materiais de limpeza, comunicando à chefia imediata sobre a necessidade de reposições ou compras. Entre as funções, está incluído o cuidado com plantas e jardins sob sua responsabilidade, contribuindo para a preservação das áreas verdes. Deverá também colaborar na preparação e organização de ambientes destinados a eventos, reuniões e demais atividades, cuidando da limpeza antes e após as ações realizadas.

Além dessas tarefas, o profissional poderá apoiar a equipe escolar ou administrativa em demandas rotineiras dentro de sua área de atuação, sempre sob orientação da chefia. Sua atuação deverá ser pautada por responsabilidade, disciplina, proatividade, zelo pelo patrimônio público e compromisso com o bem-estar de todos os que utilizam os espaços públicos. Outras atividades compatíveis com a função poderão ser atribuídas conforme a necessidade da unidade.

NUTRICIONISTA

Requisitos:	Registro no órgão de classe e Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe.
Carga Horária:	40 horas semanais
Salário Base:	R\$ R\$ 5.108,83
Vagas: 2	1 Vaga imediata + 1 Cadastro de Reserva

a) Descrição sumária:

O(a) nutricionista atuará no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão e avaliação das ações de alimentação escolar nas unidades de ensino da rede pública municipal, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais legislações vigentes.

b) Principais atribuições:

O nutricionista atuante no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem como atribuição principal garantir o direito à alimentação adequada e saudável dos estudantes da rede municipal de ensino, conforme preconizado pela legislação vigente. Cabe a esse profissional planejar, elaborar e acompanhar cardápios nutricionais equilibrados, respeitando a faixa etária, o período de permanência na escola, os hábitos alimentares locais e a cultura alimentar da comunidade, além de considerar as diretrizes de sustentabilidade e aquisição de gêneros da agricultura familiar.

Compete ao nutricionista realizar visitas técnicas periódicas às unidades escolares, fiscalizando diretamente as condições de armazenamento, manipulação, preparo e distribuição dos alimentos. Nessas visitas, deverá orientar as boas práticas de segurança alimentar e higiene, além de supervisionar a aplicação correta das fichas técnicas de preparo e os processos de porcionamento das refeições. Também é responsabilidade desse profissional acompanhar os estoques e prazos de validade dos gêneros alimentícios, assegurando a qualidade dos produtos utilizados.

O profissional será responsável por coordenar e capacitar as merendeiras e demais colaboradores da alimentação escolar, promovendo formações contínuas sobre segurança alimentar, técnicas de preparo, higiene e organização do ambiente de trabalho. Também deverá orientar a equipe quanto ao preparo de dietas especiais para alunos com restrições alimentares, em articulação com os familiares, a equipe pedagógica e os profissionais de saúde envolvidos, garantindo a inclusão e o atendimento às necessidades específicas.

Além disso, o nutricionista deverá elaborar relatórios técnicos, pareceres e documentos oficiais com base nas avaliações e dados coletados nas escolas, contribuindo para o controle social e a transparência do uso dos recursos públicos destinados à alimentação escolar. Sua atuação será essencial no desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional, integradas ao currículo escolar, e na articulação intersetorial com outros setores da administração pública, promovendo saúde, qualidade de vida e aprendizagem por meio da alimentação.

**PSICOLOGA**

Requisitos:	Registro no órgão de classe e Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe.
Carga Horária:	40 horas semanais
Salário Base:	R\$ 5.108,83
Vagas: 2	1 vaga imediata + 1 Cadastro de Reserva

a) Descrição sumária

A profissional psicóloga atuará no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com foco na promoção da saúde mental e no desenvolvimento integral dos estudantes da rede pública de ensino. Suas atribuições envolvem ações de caráter preventivo, de orientação e de apoio psicopedagógico, junto aos alunos, famílias, professores e equipes gestoras.

b) Principais atribuições:

O psicólogo escolar atua de forma estratégica e integrada no ambiente educacional, promovendo o desenvolvimento emocional, social e cognitivo dos estudantes. Sua principal missão é realizar atendimentos psicossociais individuais e em grupo, observando aspectos que impactam diretamente no processo de ensino-aprendizagem, como dificuldades emocionais, comportamentais, relacionais e familiares. Além disso, colabora na identificação de barreiras ao desenvolvimento educacional, propondo estratégias de intervenção eficazes, com foco na promoção do bem-estar e da inclusão escolar.

No exercício de suas funções, o psicólogo pode aplicar, avaliar e interpretar testes psicológicos reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, como a Escala Wechsler de Inteligência para Crianças (WISC), quando necessário e autorizado, com o objetivo de subsidiar diagnósticos e encaminhamentos. Também é responsável pela emissão de pareceres técnicos, laudos e relatórios psicológicos no contexto escolar, sempre com base em critérios técnicos e éticos, respeitando o sigilo profissional. Sua atuação inclui ainda o suporte às equipes pedagógicas quanto a casos de vulnerabilidade, dificuldades de aprendizagem, conflitos interpessoais e demandas emocionais.

O profissional contribui diretamente para a construção de um ambiente escolar mais acolhedor, seguro e humanizado, participando de reuniões pedagógicas, conselhos escolares e demais espaços de gestão e planejamento institucional. Desenvolve projetos e campanhas voltadas à valorização da vida, à convivência respeitosa e à prevenção de violências e transtornos mentais, promovendo a saúde mental como um dos pilares da aprendizagem. Também orienta os profissionais da educação quanto ao manejo de situações desafiadoras, apoiando na mediação de conflitos e no fortalecimento da convivência harmoniosa entre todos os atores da comunidade escolar.

Por fim, o psicólogo escolar mantém articulação constante com a rede de proteção à infância e adolescência, participando de formações, estudos de caso e ações intersetoriais. Elabora relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, avaliando seus impactos e sugerindo melhorias contínuas às práticas institucionais. Sua atuação, pautada em princípios éticos e humanistas, visa garantir o desenvolvimento integral dos estudantes, o fortalecimento dos vínculos entre escola, família e comunidade, e o compromisso com uma educação pública de qualidade, inclusiva e transformadora.